

Ficha de Informação Normalizada Conta Depósitos à Ordem Pessoas Coletivas DÓLARES

Designação	CONTA BNI EUROPA EMPRESAS (DÓLARES)
Condições de Acesso	Clientes Pessoas Coletivas
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de Movimentação	Ordens de Transferência a Crédito
Moeda	Dólares
Montante	Mínimo de abertura: O equivalente a 5.000 Euros em Dólares Americanos (a depositar no prazo máximo de 2 meses, desde a data em que foi aberta)
Taxa de Remuneração	Não aplicável (conta não remunerada)
Cálculo de Juros	Não aplicável
Pagamento de Juros	Não aplicável
Regime Fiscal	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%:
	 Às comissões referidas nos pontos seguintes; Aos juros cobrados no âmbito da facilidade de descoberto; Aos juros cobrados no âmbito da ultrapassagem de crédito. Acresce ainda Imposto do Selo referente à facilidade de descoberto, bem como à ultrapassagem de crédito, calculado à taxa de 0,04% sobre a respetiva média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.
Comissões e despesas	Comissão de Manutenção de conta: isenta, desde que exista associada uma conta à ordem de suporte em moeda Euros, sendo a comissão de manutenção aplicada apenas à conta à ordem em Euros (Sede em Portugal e Europa: 10€). O Banco poderá vir a alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.
	Caso a conta à ordem não seja aprovisionada com o mínimo de abertura no prazo estabelecido em preçário e o cliente pretenda a restituição do valor já depositado na conta, os custos de transferência ficam a cargo do cliente.
Facilidades de Descoberto	 A pedido dos Titulares e sujeito à apreciação e aceitação do Banco e à subscrição de um contrato a celebrar para o efeito, com as seguintes características genéricas: Condições de utilização: a utilização do limite de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização do limite será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo. Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes (Euribor a 1,3,6 12 meses acrescida de spread entre 2% e 8%). Exemplo para um limite crédito de 150.000,00€ tendo por base TAN de 6,438% a TAE é de 7,82%) Cálculo de juros: Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipadamente no final de cada mês do ano civil. Acresce imposto do Selo sobre os juros nos termos anteriormente referidos. Condições de reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido a crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, de crédito que se encontre utilizado pelo montante correspondente, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumento o saldo do limite de descoberto por utilizar. Comissões associadas ao descoberto:
	 Comissão de organização (abertura) de 2% do valor com mínimo de 250€





Ficha de Informação Normalizada Conta Depósitos à Ordem Pessoas Coletivas DÓLARES

	 Comissão de gestão: 2% com um mínimo de 100€, a cobrar na data de aniversário do contrato Comissão de alteração contratual: 250€, a cobrar nas situações que originem alterações contratuais a pedido do cliente Comissão de imobilização: 50% do valor do Spread contratado e incide sobre a parte não utilizada da linha de descoberto. Cobrada na data de pagamento de juros Comissão de renovação: 1% do valor da linha com mínimo de 250€ a cobrar na data de renovação 				
	Acresce imposto do Selo sobre estas comissões nos termos anteriorm referidos.				
	Valor das comissões convertido em dólares com base na taxa de câmbio do dia da cobrança.				
Ultrapassagem de crédito	Quando a movimentação pretendida exceda o saldo disponível, o Banco poderá recusar por inteiro, a ordem recebida.				
	Assim, a ultrapassagem de crédito depende de aceitação casuística do Banco, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos e dentro das condições e limites legalmente prescritos.				
	Caso o Banco entenda aceitar o saque serão aplicadas as seguintes condições:				
	 Taxa Anual Nominal (TAN): 15,3% Cálculo de juros: Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipadamente no final de cada mês do ano civil. Acresce imposto do Selo sobre os juros nos termos anteriormente referidos. Condições de reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido a crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático total ou parcial, do crédito que se expentro utilizado. 				
	reembolso automático, total ou parcial, de crédito que se encontre utilizado pelo montante correspondente.				
	A ultrapassagem de crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua constituição.				
	O Banco poderá vir a alterar a remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas no Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.				
	Para além do disposto acima, são aplicados sobre os valores em incumprimento, juros de mora, conforme definidos nos termos das Condições Gerais, referentes ao Contrato de Abertura e Movimentação de Contas de Depósitos. Os juros remuneratórios e moratórios poderão ser capitalizados nos termos legalmente permitidos.				
Outras condições	Durante a vigência da conta, o BNI Europa poderá alterar unilateralmente as condições constantes na presente FIN, comunicando tal alteração ao cliente com a antecedência legal determinada.				
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.				
	O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000€ por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.				
	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, nos termos da legislação em vigor, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito				



Ficha de Informação Normalizada Conta Depósitos à Ordem Pessoas Coletivas DÓLARES

	convertido em Euros, ao câmbio de referência da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).
	Para informações complementares consulte os seguintes endereços:
	www.clientebancario.bportugal.pt e/ou www.fgd.pt
Instituição Depositária	BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa)
	Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7
	1070-101 Lisboa
	Telefone: (351) 309 307 778
	E-mail: geral@bnieuropa.pt
Validade das Condições	Não aplicável

Número d	mero de Conta de depósitos à ordem:			. /
Cliente(s):				
				_
				_
				_
				_
	(Assinatura conforme ficha de assinaturas)			
Banco:				
Darioo.				